

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para a eventual aquisição de tiras reagentes de glicemia capilar, destinadas ao monitoramento de pacientes diabéticos cadastrados na rede municipal de saúde e atendidos pela Secretaria de Saúde de Ourinhos/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Tiras/fitas para teste de glicemia capilar, por qualquer metodologia de leitura, com faixa de medição mínima de 20 a 600 mg/dL. O sistema (tira e monitor) deve apresentar variação de resultado não superior a 15% (conforme normas ISO vigentes para sistemas de monitorização de glicose). Deve permitir a leitura de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, para uso em monitor de glicemia compatível. A amostra sanguínea deve poder	339565	un	1.028.650	0,51	524.611,50



ser adicionada à tira antes ou após sua inserção no glicosímetro. O sistema deve tolerar faixas de hematócrito de, no mínimo, 20% a 60%, sem interferência nos resultados. O monitor deverá possuir sistema de autocodificação (sem necessidade de digitação de código manual). Embaladas em frasco com até 50 tiras, garantindo a proteção do produto até o momento do uso. Embalagem com dados de identificação, procedência e tempo de validade com no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, número do lote e registro na ANVISA. O monitor (glicosímetro), a ser fornecido em regime de comodato (mínimo de 1.500 e máximo de 2.200 unidades, acompanhados de baterias compatíveis), deverá possuir display digital de fácil visualização (LCD ou tecnologia equivalente),					
--	--	--	--	--	--



desligamento automático, capacidade de memória igual ou superior a 200 resultados com hora e data. O equipamento deve acompanhar estojo/embalagem resistente para transporte e proteção contra fatores ambientais, além de manual de instruções em língua portuguesa. Apresentar número de registro do produto na ANVISA (Glicosímetro e Tiras), classificados como Grau de Risco II.						
Valor Total						R\$524.611,50

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#).



1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 – O prazo de vigência e validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 20 do Decreto Municipal nº 7.893/2024.

1.4.1 – O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.4.3 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do(s) ano(s) de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 06/05/2026

III) Id do item no PCA: 737 - material

IV) Classe/Grupo: 1.06.00 – Material de Enfermagem

V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 44

VI) Valor total estimado por catálogo – R\$ 2.296.590,37

2.3 – A contratação alinha-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos de planejamento Municipal estabelecidos no artigo 165, da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



4.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme o Art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

a) Respeito às leis ambientais, incluso a de resíduos sólidos; . A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas ao que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

c) Não serão aceitos produtos que tenham sido violados da embalagem/lacre de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora de suas embalagens originais do fabricante.

4.1.2 – No ato da entrega, as tiras devem possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao prazo total de fabricação, visando evitar o desperdício de recursos públicos por expiração de prazo em estoque.

Indicação de marcas ou modelos:



4.2 – Na presente contratação **não** haverá indicação de marca(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de catálogo e ou ficha técnica

4.4 – A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante, admitindo-se modelo próprio da licitante, referente ao item TIRA REAGENTE e GLICOSÍMETRO, no qual constem, obrigatoriamente, a indicação expressa da marca e modelo dos produtos e dos glicosímetros ofertados, o fabricante e o número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

4.4.1 - OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO E INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO: A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a **indicação expressa da marca e modelo dos produtos ofertados (tiras e glicosímetros)**, bem como o número de registro na ANVISA ativo e regular, em estrito cumprimento às normas de fiscalização e comercialização de produtos correlatos e de saúde.

4.4.2 – Os catálogos deverão ser anexados em arquivo perfeitamente legível, incluindo-se a figura, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas do produto ofertado.

4.4.3 – Na avaliação do(s) catálogo(s), folder(s) ou folheto técnico será analisada a conformidade das especificações dos produtos constantes na relação de itens deste Termo de Referência.



4.4.4 – A análise dos catálogos será executada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde designada para esta finalidade, sendo responsável pela análise o servidor Tatiana Maximiniano Peterman, ocupante do cargo de enfermeira – Gerente de Vigilância em Saúde, e ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação do documento, salvo nas condições previstas para a realização de diligências, quando poderá ser prorrogado o prazo em igual período.

4.4.5 – A aprovação do(s) catálogo(s) é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.6 – A Detentora da ATA **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual, pelos motivos constantes nos Estudos Técnicos Preliminares. A ausência de subcontratação visa assegurar o máximo padrão de qualidade, conformidade regulatória e eficiência na entrega, garantindo o pleno atendimento das necessidades Prefeitura de Ourinhos sem intermediários.

Garantia da contratação



4.7 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1 – A não exigência da garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 fundamenta-se nos princípios da proporcionalidade, da eficiência e da ampla competitividade, com base nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **1. Natureza do Sistema de Registro de Preços (SRP):** Por se tratar de uma licitação para eventual e futura aquisição de bens, a ata de registro de preços não gera obrigação de compra imediata por parte do Município. O vínculo obrigacional e o desembolso financeiro ocorrem de forma fracionada, mediante a emissão de notas de empenho conforme a necessidade da rede municipal de saúde.
- **2. Inexistência de Adiantamento Financeiro:** O pagamento à empresa contratada será realizado exclusivamente **após a efetiva entrega e regular recebimento** das tiras reagentes e glicosímetros, mediante liquidação da despesa. Não há, portanto, risco de prejuízo financeiro antecipado ao erário municipal que justifique a retenção de caução ou seguro.
- **3. Bens de Pronta Entrega e Ampla Oferta no Mercado:** O objeto da presente licitação consiste em insumos de consumo de saúde comuns, amplamente comercializados no mercado.
- **4. Fomento à Competitividade e Redução de Custos:** A exigência de garantia (seja fiança bancária ou seguro) gera custos financeiros diretos para o licitante, os quais são inevitavelmente embutidos no preço final do produto ofertado ao Município. Ao dispensar tal garantia, a Administração reduz o custo de participação no certame, atraindo um número maior de fornecedores qualificados e obtendo preços mais vantajosos.

5. Mitigação do Risco Inerente ao Comodato dos Glicosímetros: Ainda que os equipamentos cedidos em regime de comodato representem ativo de valor não



desprezível, o risco de inadimplemento nessa frente é mitigado por outros mecanismos contratuais já previstos neste Termo de Referência, tais como o prazo de substituição do equipamento defeituoso em até 72 (setenta e duas) horas, a obrigatoriedade de manutenção às expensas da Detentora, a possibilidade de rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 8.090/2025, o que torna desnecessária a exigência de garantia contratual adicional para a cobertura desse risco específico.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 – Na presente contratação, optamos pela não aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP, conforme facultado pelo Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal decisão fundamenta-se na interdependência técnica indivisível entre as tiras reagentes e os aparelhos glicosímetros disponibilizados em regime de comodato.

A fragmentação do fornecimento acarretaria a coexistência de diferentes sistemas de medição, comprometendo a padronização operacional, a acurácia dos diagnósticos e a gestão logística da rede de saúde. Ademais, a exigência de compatibilidade absoluta entre o reagente e o medidor em comodato torna a divisão do lote técnica e economicamente desvantajosa, visto que a eventual contratação de tiras incompatíveis exigiria o fornecimento de novos aparelhos, treinamentos adicionais das equipes de enfermagem/saúde e duplicação do controle de estoques, podendo elevar os custos públicos e colocar em risco a continuidade do monitoramento glicêmico dos pacientes.

4.9 – Obrigações da Prefeitura de Ourinhos

4.9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com o contrato e seus anexos;



4.9.2 - – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do(s) produto(s), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste contrato.

4.9.3 – Enviar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

4.9.4 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, observando rigorosamente a sequência das etapas de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;

4.9.5 - – Indicar, formalmente, o(s) Fiscal(is) e Gestor(es) do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.9.6 - Verificar formalmente a manutenção das condições de habilitação da contratada antes de cada emissão de autorização de fornecimento e antes de cada pagamento efetuado

4.9.7 - – Notificar a detentora , por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora , de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9.9 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

4.9.10 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.10 – Obrigações da Detentora



4.10.1 – Fornecer o bem objeto deste certame de acordo com as condições previstas no Edital, seus anexos e em sua proposta.

4.10.2 – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica / Fatura com o valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido.

4.10.3 – Realizar a entrega do objeto conforme prazos e condições descritos neste Termo de Referência.

4.10.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Ourinhos, obrigando-se a atender prontamente a todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e serviços, bem como às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

4.10.5 – Responsabilizar-se única e totalmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da presente contratação e de sua execução, em qualquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

4.10.5.1 – A inadimplência da DETENTORA DA ATA / CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados não transfere à Prefeitura de Ourinhos a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

4.10.6 – Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) aplicável durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4.10.7 – Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.10.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os insumos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



4.10.9 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.10 – Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada caso algum documento perca a validade.

4.10.11 – A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação sempre que solicitada pela Prefeitura de Ourinhos e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar o fato imediatamente, por escrito, à Administração.

4.10.12 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente aqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone, e-mail e alterações do contrato social ou estatuto da empresa.

4.10.13 – Arcar integralmente com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do edital.

4.10.14 – Responsabilizar-se pelas despesas com embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura existirem e que incidirem sobre o objeto, eximindo a Prefeitura Municipal de Ourinhos de quaisquer ônus.

4.10.15 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos empregados da Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo.



4.10.16 – Entregar o(s) material(is) nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, marca e modelo indicados expressamente durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento e aplicação de sanções.

4.10.17 – Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura Municipal de Ourinhos.

4.10.18 – O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção, precisão e segurança dos produtos entregues.

4.10.19 – A DETENTORA DA ATA deverá fornecer, em regime de comodato gratuito, a quantidade inicial de até 1.500 (um mil e quinhentos) aparelhos glicosímetros novos, para substituição dos equipamentos atualmente em uso na rede municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação formal da Secretaria. A quantidade total poderá atingir até 2.200 (dois mil e duzentos) aparelhos para suprir a demanda de novos cadastros ao longo da vigência contratual.

4.10.19.1 – Caso as tiras reagentes ofertadas sejam tecnicamente compatíveis com os glicosímetros já utilizados pela rede municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá dispensar a substituição global dos mesmos, mantendo o fornecimento de novos aparelhos em comodato apenas para a substituição de itens avariados ou para o atendimento de novos pacientes cadastrados.

4.10.20 – O prazo para a entrega da quantidade inicial requisitada será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.10.21 – A DETENTORA DA ATA obriga-se a expandir a quantidade de aparelhos em comodato para até 2.200 (dois mil e duzentos) unidades, de forma a atender novos cadastros de pacientes e à demanda crescente da Secretaria de Saúde ao longo da vigência contratual, sem qualquer custo adicional de locação, cessão ou taxa de administração para o Município.



4.10.22 – A DETENTORA DA ATA deverá realizar a manutenção corretiva ou a substituição imediata dos glicosímetros que apresentarem defeitos técnicos, erros de leitura, desvios de precisão, danos físicos de fabricação ou falhas de calibração.

4.10.22.1 – O prazo máximo para a substituição do equipamento defeituoso será de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação oficial realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (via e-mail, sistema oficial ou telefone).

4.10.22.2 – A substituição ou manutenção do equipamento deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração Municipal, incluindo custos de frete, logística reversa, deslocamento de técnicos ou fornecimento de peças de reposição.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da contratação, conforme especificações e condições estabelecidas pela Prefeitura de Ourinhos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

5.2 – Os bens serão fornecidos parceladamente pela contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização de Fornecimento.

5.2.1 – A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

Condições de Entrega

5.3 – O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



5.4 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 – Os bens deverão ser entregues *no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s)*:

- Almoxarifado da Saúde, sito à Rua a Jerônimo Althero Filho, 235 – Vila Sândano, Ourinhos/SP, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 17:00 horas, exceto em pontos facultativos e feriados

5.5.1 - Caberá à empresa a responsabilidade pela entrega nas seguintes condições:

- a) O(s) bem(ns) deverá(ao) ser novo(s), de primeiro uso e entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em embalagem(ns) lacradas e apropriadas para o seu armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis;
- b) Na(s) embalagem(ns) deverá(ão) constar os dados para a sua identificação, tais como: [marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações], de acordo com suas características.
- c) O transporte/ entrega dos bens deverá ser realizado em condições adequadas a sua conservação.
- d) O material deverá estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras).



5.5.2 – Representa obrigação da detentora comunicar todas as condições de entrega a transportadores por ela contratados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 – O recebimento do objeto e a liberação dos pagamentos respeitarão estritamente a seguinte sequência de etapas:

I - Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega dos produtos e/ou equipamentos pelo responsável do Almoxarifado/Fiscal do Contrato, para verificação sumária da quantidade, integridade da embalagem e concordância com a nota fiscal apresentada;

II - Recebimento Definitivo: Efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise criteriosa e técnica realizada pela fiscalização do contrato para atestar a total conformidade dos produtos e glicosímetros entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta aprovada;

III - Liquidação da Despesa: Processada formalmente após a emissão do termo de recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal, condicionada obrigatoriamente à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor;

IV - Pagamento: Efetuado após a liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados estritamente a partir da data da LIQUIDAÇÃO.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre a Prefeitura de Ourinhos e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Prefeitura poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscal	Nome: Jacqueline A parecida Ribeiro Lubatsch
Indicado	Cargo: Gerente de Apoio CSI
	CPF: 32.710.661.837
	RG: 413465913
	E-mail institucional: cs1.sms.ourinhos@gmail.com
	Telefone: (14) 3302-6100

6.6 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, se for o caso;
- X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à



formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual exercerá de forma preventiva, rotineira e sistemática o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Gestor do Contrato

6.7 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gestor	Nome: Tacyany Goulart Frazon
Indicado	Cargo: Secretaria Adjunta de Saúde
	CPF: 32703618824



RG: 445869537

E-mail institucional: sec.sms.ourinhos@gmail.com

Telefone: 14 3302 6100

6.8 –Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Detentora a fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;



VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – No caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, aplicar-se-ão à presente contratação as infrações e sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

7.2 – As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas mediante a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, após a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

7.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.4 – Para fins de garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-



mail informados na proposta comercial e/ou aqueles constantes no cadastro do fornecedor, e, na impossibilidade, por quaisquer dos meios previstos no art. 24, § 1º, incisos I, II e III, do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

7.5 – Os dados utilizados para as notificações serão aqueles fornecidos pelo próprio licitante ou pela Detentora nos documentos apresentados durante o procedimento licitatório ou no curso da execução contratual.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a *[marca, fabricante, modelo... indicada na proposta vencedora]* e as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de 10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, observados os prazos previstos nos itens 8.8 e 8.17 desta seção, respectivamente.

8.6 – O prazo para a solução, pela Detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo **de 10 [dez dias úteis]** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade;

8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e da Prefeitura de Ourinhos;

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento;

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura de Ourinhos;

8.12 – A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como da comprovação da inexistência de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

8.12.1 – Na hipótese de impossibilidade de atualização dos documentos de habilitação e qualificação por meio eletrônico oficial ou registro cadastral constituído no termos da [Lei 14.133/2021](#), o fornecedor deverá comprovar sua regularidade perante a Administração mediante a apresentação dos documentos pertinentes, devendo os mesmos estar com seus prazos de validade integralmente vigentes à



data de sua apresentação.

8.13 – Constatando-se, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Ourinhos.

8.14 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, da Prefeitura de Ourinhos comunicará à unidade competente o descumprimento, total ou parcial, das regras estabelecidas neste termo de referência e no contrato administrativo, quanto ao descumprimento da obrigação.

8.15 – Persistindo a irregularidade, a Prefeitura de Ourinhos deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Detentora a ampla defesa.

8.16 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados regularmente até que sobrevenha decisão pela rescisão contratual ou Cancelamento do registro do fornecedor, na hipótese de a contratada deixar de manter todas as condições de habilitação exigidas e/ou vier a ser penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as respectivas abrangências de aplicação.

Prazo de pagamento

8.17 – O pagamento será efetuado no prazo de **[30 (trinta) dias]**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente



sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.19 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Detentora.

8.20 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 – A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste



8.23 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.24 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pela Detentora, os preços inicialmente pactuados serão reajustados, mediante aplicação, pela Prefeitura de Ourinhos, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado (12/03/2026).

8.25 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Prefeitura de Ourinhos pagará a Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30 – O reajuste será realizado por apostilamento.



9 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Detentora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 – A Detentora deverá prestar, no prazo fixado pela Prefeitura de Ourinhos, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.6 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



9.7 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo pelo [MENOR PREÇO] observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto

10.1.1 – O detalhamento para o **NÃO** parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Regime de fornecimento

10.2 – O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

10.3 – Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio pelas razões apresentadas: justifica-se pela natureza do objeto, que se



caracteriza pelo fornecimento de bens comuns de prateleira (materiais de enfermagem), de ampla oferta no mercado nacional e baixa complexidade técnica.

Da vedação de participação de Pessoa Física

10.4– Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023. A vedação à participação de pessoas físicas no presente certame justifica-se pela natureza do objeto — aquisição de materiais de enfermagem — que exige o cumprimento de normas sanitárias rígidas estabelecidas pela ANVISA, tais como a posse de Autorização de Funcionamento (AFE) e condições específicas de armazenamento e transporte, as quais são restritas a estabelecimentos constituídos como pessoas jurídicas. Ademais, a atividade de comercialização de insumos hospitalares não se enquadra na categoria de trabalho personalíssimo, sendo atividade tipicamente mercantil, incompatível com o regime de tributação e de emissão de documentos fiscais aplicáveis às pessoas físicas.

Da vedação de participação de entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

10.5 – Não poderão participar desta licitação entidades sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, pelos motivos expostos - justifica-se por se tratar de um objeto de natureza estritamente comercial (fornecimento de insumos em regime de mercado, com finalidade lucrativa), incompatível com a natureza jurídica, o ato constitutivo e os objetivos estatutários das entidades sem fins lucrativos e das OSCIPs, as quais, por definição legal, não podem destinar excedentes financeiros a distribuição de lucro (art. 53 do Código Civil). Ademais, tais entidades, em regra, não estão sujeitas ao mesmo regime de emissão de documentos fiscais, de tributação e de responsabilização mercantil



aplicável às sociedades empresárias, o que inviabilizaria a igualdade de condições na disputa e a exigibilidade das obrigações fiscais e comerciais inerentes ao objeto contratual.

Da participação de Cooperativas

10.6 – Será permitida a participação de fornecedores organizados sob a forma de cooperativa, nos termos do que foi apresentado nos Estudo Técnico Preliminar.

Do tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas

10.7 – Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicável, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Condições para a formalização da contratação

10.8 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato ou da ata de registro de preços, os seguintes documentos a seguir relacionados:

QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante a Prefeitura de Ourinhos caso se trate de sociedade cooperativa.



Exigências de habilitação

10.9 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO [I] – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **[menor preço por item]**.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O **valor estimado total** da contratação é de R\$524.611,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme **custos unitários** apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

11.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:

01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.10.02 – Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Enfermagem (Natureza da Despesa)

10.301.0101.2.101 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde (Classificação Funcional)

02.310.00 – Estado – 05.310.00 Federal

Ficha orçamentária - 376



12.1.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso **federal e estadual** .

12.2 – Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura de Ourinhos , segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

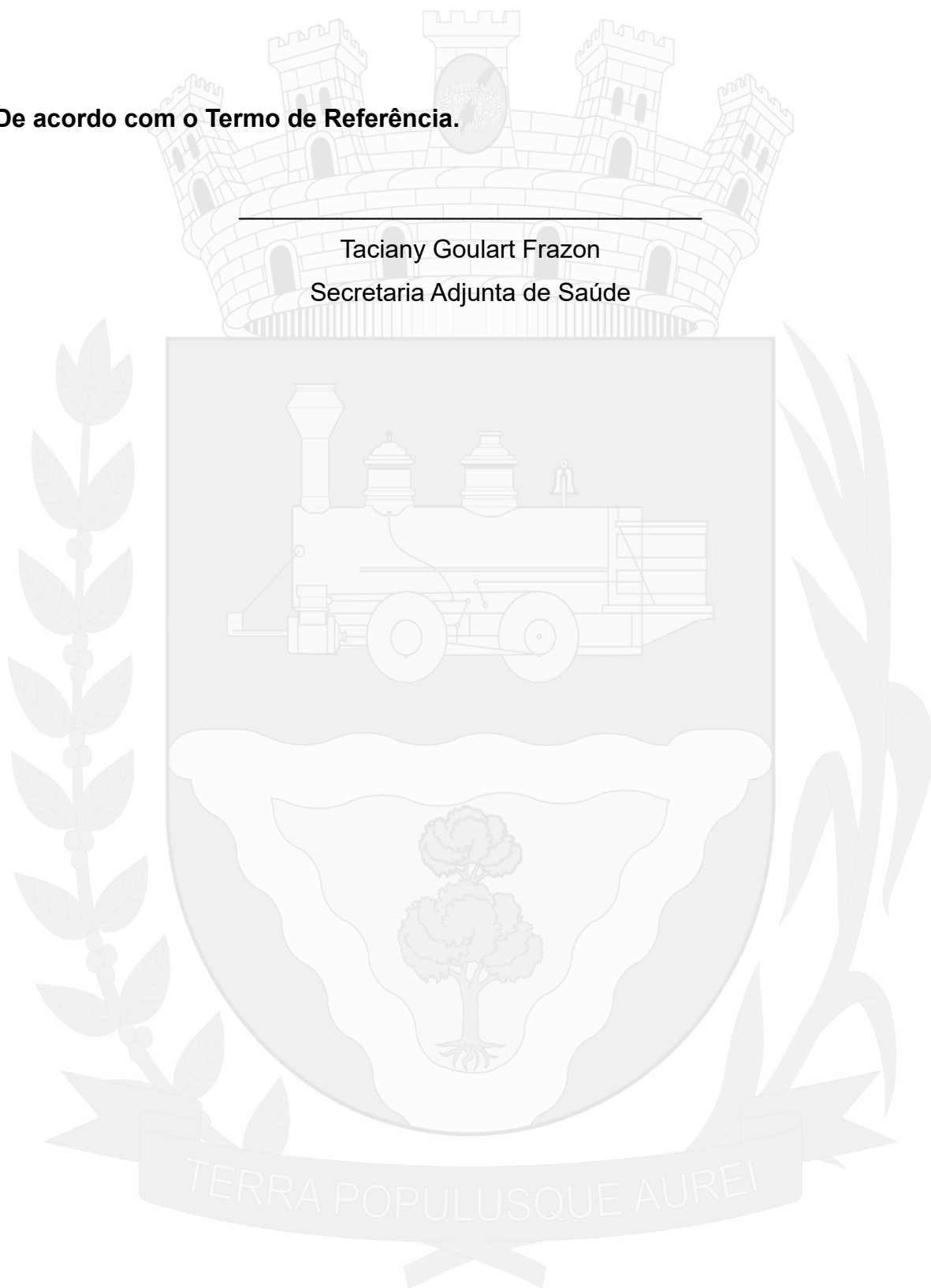
13.3 – Integra o presente Termo de Referência, como Apêndice, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentou o planejamento desta contratação, para todos os fins de direito e ampla consulta.



Ourinhos, 18 de Setembro de 2026

De acordo com o Termo de Referência.

Taciany Goulart Frazon
Secretaria Adjunta de Saúde



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)¹.
- c) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). (se permitida a participação)

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 – As atividades descritas nos atos constitutivos dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto a ser contratado.



2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.2 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei.

2.3 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante *ou de sociedade simples*;

4 – Outras Comprovações:

4.1 – Declarações subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

- 1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).

Quando Fornecedor enquadrado como cooperativa:



3) *está organizado sob a forma de cooperativa, cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Condições Gerais

4) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)

5) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)

6) Nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

9) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));



10) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que está ciente que os dados para as notificações serão obtidos dos documentos apresentados pelo próprio licitante ou a Detentora na licitação ou na execução do contrato/ata.

5.2 – No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

b) *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

c) *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

d) *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

e) *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

f) *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*



g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

